

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em, 16 / 06 / 2023



**PREFEITURA DE  
NOVA VENEZA**  
TODOS PELO BEM - 2021/2024

PROTOCOLADO  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA VENEZA - GO

16 JUN. 2023

SECRETÁRIO

.....  
Secretário  
**LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.164,  
de 8 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.164, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Poderá ser deferida a regularização de condomínios e respectivas edificações, que não atendem aos requisitos mínimos previstos no art. 7º, I, e art. 8º, I, desta Lei, desde que consolidado até 7 de setembro de 2021, observados os seguintes requisitos:

I – chácara com área mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados);

II - arruamento no mínimo de 4 (quatro) metros de largura;

§ 1º. As áreas de que tratam os incisos II e III do art. 7º, poderão situar-se em outros locais, desde que no mínimo tenham as mesmas dimensões e havendo equivalência de valores, sejam aceitas pela administração pública.


§ 2º. Poderá ser outorgado ao condomínio o uso e conservação da área verde, que, neste caso, ficará dentro do circundado.

§ 3º. Os prazos previstos nesta Lei iniciarão somente após a realização da audiência pública.

§ 4º. À Secretaria Municipal de Governo caberá a coordenação da audiência pública, cujas despesas correrão por conta do interessado na regularização.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

  
**VALDEMAR BATISTA COSTA**  
Prefeito Municipal